



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4460/2015, 8 de abril de 2015.

Dispõe sobre o uso da Piscina Térmica construída sob as dependências do antigo "Céu Azul Tênis Clube", pertencente ao patrimônio público Municipal sob a matrícula nº 18079 e nos termos da Lei Municipal nº 555/2007 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

Considerando a Lei Municipal nº 555/2007, de 29 de junho de 2000, que Declarou de Utilidade Pública o antigo imóvel do "Céu Azul Tênis Clube";

Considerando o artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007, que dispõe sobre a finalidade do imóvel em questão, "Centro de Atividades Múltiplas", para desenvolver atividades culturais, esportivas, de lazer, recreação, saúde e educação, voltados a programas integrados com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte e Bem-Estar Social e Ação Comunitária;

Considerando o Convênio nº SICONV 760900/2011, firmado com a União por intermédio do Ministério do Esporte, que teve por finalidade a "Construção de uma Piscina Térmica".

Considerando o projeto de sistema de atendimento na reabilitação dos usuários da Clínica de Fisioterapia, que tem por finalidade oportunizar aos adultos e idosos em processo de envelhecimento, atividades que favoreçam a manutenção da capacidade funcional ;

DECRETA e determina:

Art. 1º Fica determinado o uso da Piscina Térmica construído no imóvel público averbado sob a Matrícula nº 18079, Livro 2 do Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, antigo "Céu Azul Tênis Clube", para desenvolver o projeto de sistema de atendimento na reabilitação dos usuários da Clínica de Fisioterapia, com a finalidade de oportunizar aos adultos e idosos em processo de envelhecimento, atividades que favoreçam a manutenção da capacidade funcional

Art. 2º A idealização e desenvolvimento do projeto de sistema de reabilitação dos usuários da Clínica de Fisioterapia ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de dotação específica da Secretaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar Parcerias, celebrar Convênios e/ou acordos junto a Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Governo Estadual ou Federal, bem como trabalhar em parceria com demais Secretarias Municipais para desenvolver projetos afins.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 8 de abril de 2015.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 08 / 04 / 2015

Página: 1 de 2 edição 1037


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal